

Excluir ▾ Arquivar Denunciar ▾ Mover para ▾ ↶ ↷ ↸ ▾ Aplicar zoom ▾

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PE 90004/2026 pedido de escl... ✕

comercial2@eloadadministracao.com. ↶ ↷ ↸ ▾
Para: LICITAÇÃO/SELIT-MG: Licitação e Compras Sex, 06/03/2026 11:29

Este remetente comercial2@eloadadministracao.com.br está fora da sua organização.

Bloquear remetente

Você respondeu em Sex, 06/03/2026 14:47

Exibir conversa

Instrução Normativa (IN) nº ...
289 KB

Geralmente, você não recebe emails de comercial2@eloadadministracao.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados, bom dia!

Solicitamos os esclarecimentos conforme seguem:

1. Conforme Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 190, de 19 de dezembro de 2024 todos os profissionais com carga horária de 40 horas semanais deverão receber salário integral. Podemos verificar que os profissionais com tal carga horaria na licitação estão com os salários proporcionais. Sendo assim questionamos:

1.1) As licitantes deverão seguir o edital ou a normativa vigente que possui força de lei?

Atenciosamente,

Rachel Teleste Cabral

Dpto Comercial

E-mail: Comercial2@eloadadministracao.com.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização

ESCLARECIMENTO - TRF6-SEGET

À SELIT,

Em atenção ao Encaminhamento à SEGET (1658542), relativo ao Pedido de Esclarecimento nº 02 (1658520), formulado pela licitante **Elo Administração & Terceirização** no **Pregão 90004/2026**, esclarecemos:

Pergunta 1: Conforme Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 190, de 19 de dezembro de 2024 todos os profissionais com carga horária de 40 horas semanais deverão receber salário integral. Podemos verificar que os profissionais com tal carga horaria na licitação estão com os salários proporcionais. Sendo assim questionamos: 1.1) As licitantes deverão seguir o edital ou a normativa vigente que possui força de lei?

Resposta: Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190 possui caráter vinculante apenas para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal. No âmbito do Poder Judiciário Federal, especificamente deste Tribunal, a referida Instrução Normativa não possui aplicação automática, uma vez que ainda não houve incorporação formal de suas disposições pelos Conselhos Superiores ou por normativo próprio deste Tribunal. Dessa forma, na ausência de adoção formal da IN SEGES/MGI nº 190/2024 no âmbito deste Tribunal, permanecem válidas as disposições estabelecidas no Termo de Referência do presente processo.

Atenciosamente,

Bethânia Pains Nogueira
Supervisora SEGET



Documento assinado eletronicamente por **Bethania Pains Nogueira, Supervisor(a) de Seção**, em 11/03/2026, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1663782** e o código CRC **6AD01C8E**.